



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

JUSTIFICATIVA

1

A proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Secretaria Municipal de Assistência Social, consiste na alocação de recursos no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinados a custear despesas relativas à realização do evento de dia das crianças pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O crédito adicional suplementar autorizado por transferência, conforme disposto no projeto de lei, desempenha um papel fundamental na viabilização do evento do Dia das Crianças, organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). Com a alocação de R\$ 130.000,00, será possível ampliar as dotações orçamentárias destinadas a cobrir todas as despesas associadas à realização desse importante evento, que ocorrerá no dia 13 de outubro, no estádio municipal. Este investimento permitirá a contratação de serviços necessários para a montagem e execução de atividades recreativas, culturais e educativas, além de garantir a segurança e o bem-estar dos participantes. A iniciativa não apenas proporciona um dia de celebração e alegria para as crianças da comunidade, mas também reforça o compromisso do município com a promoção de ações que incentivem o desenvolvimento social e a integração comunitária.

As despesas provenientes deste projeto de lei serão suportadas através da redução parcial de dotações da própria secretaria, onde estes recursos não serão mais utilizados até o término do exercício. Esta medida busca assegurar a viabilidade financeira da iniciativa, sem comprometer o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

2

equilíbrio orçamentário da respectiva secretaria, permitindo que a mesma continue operando de maneira eficaz e com sustentabilidade.

Destaca-se que a abertura de crédito adicional suplementar está evidenciada na Lei 4.320/64 a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços (...) dos Municípios...

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei (...).

Além disso, é essencial ressaltar a importância da modificação na Lei Orçamentária Anual para viabilizar tais despesas. Essa alteração envolverá a realização de ajustes necessários por meio de transposições orçamentárias, visando adequar e direcionar os recursos para atender às demandas específicas das áreas contempladas. Essa adaptação na legislação orçamentária é crucial para garantir a efetivação desses gastos de maneira transparente e de acordo com as normativas legais, permitindo a aplicação dos recursos de forma estratégica e alinhada com as necessidades emergentes das secretarias envolvidas.

João Machado Neto

Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT